PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.767/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 28 de outubro de 2.021 é comemorado o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO, que o serviço público é uma das mais importantes tarefas de uma nação e, objetivando externar aos bons e verdadeiros servidores públicos a nossa homenagem, a nossa gratidão e o nosso apelo para que não deixem de exercer as suas funções com Impessoalidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é feriado nacional em comemoração ao dia de finados;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia 1º de novembro de 2.021, em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

ISPER SALIM CURI